



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

RESPOSTA

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 055/2026, Número da Contratação: 157/2026, Processo Administrativo nº 2026/000010815-00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na captação e gravação de áudio, imagem e transmissão on-line de eventos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2026/pregoes-eletronicos-6/pregao-eletronico-n-055-2026-numero-da-contratacao-157-2026/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-256>

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **FigMen Tecnologia e Imagem Ltda**, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA DO CERIMONIAL:

"Fica expressamente vedada a convocação da empresa contratada para a realização de eventos simultâneos (no mesmo dia), considerando que o quantitativo de equipamentos exigido em edital permite o atendimento de apenas uma agenda por vez?

R: O objeto do edital refere-se à prestação do serviço global de transmissão, e não à locação de equipamentos específicos. Dessa forma, cabe à empresa vencedora dispor de estrutura suficiente para atender aos eventos solicitados pelo Tribunal de Justiça, inclusive os simultâneos, sob pena de inexecução contratual.

A Administração acolhe a sugestão de estipular o prazo regulamentar mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de intervalo entre os eventos solicitados, de modo a viabilizar a desmobilização, transporte e nova montagem dos equipamentos pela contratada?

R: A sugestão não é viável. O estabelecimento de um intervalo mínimo rígido de 48 horas entre eventos inviabilizaria o atendimento às demandas do Tribunal, considerando que mais de 300 setores — entre gabinetes, varas e unidades administrativas — possuem autonomia para definir a data e o local de suas ações. Caberá à contratada planejar sua logística operacional para atender aos eventos solicitados conforme as demandas das unidades.

Resta garantido que a contratada não sofrerá qualquer tipo de penalidade, sanção ou advertência caso a Administração agende eventos concomitantes e a empresa decline do segundo atendimento por absoluta impossibilidade física e material decorrente do limite de equipamentos previstos neste edital?

R: Não se garante tal isenção. É dever da empresa licitante prever em sua proposta a logística necessária para o pleno atendimento das demandas da Contratante, inclusive em casos de concomitância de eventos. O descumprimento injustificado de qualquer solicitação sujeitará a Contratada às sanções e penalidades administrativas previstas no instrumento convocatório."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 10/08/2026 às 10:00h (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PESSOA VASCONCELOS, Servidor**, em 03/08/2026, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6712281** e o código CRC **DDC09FA1**.



Anna Letícia Pessoa de Brito Andrade <anna.brito@tjam.jus.br>

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026-TJAMPREZADOS SENHORES!

Cerimonial <cerimonial@tjam.jus.br>

3 de agosto de 2026 às 12:18

Para: Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>

Cc: dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>

Bom dia

Segue a respostas aos questionamentos da empresa FIGMEN

Dos Requerimentos e Pergunta

Fica expressamente vedada a convocação da empresa contratada para a realização de eventos simultâneos (no mesmo dia), considerando que o quantitativo de equipamentos exigido em edital permite o atendimento de apenas uma agenda por vez?

R: O objeto do edital refere-se à prestação do serviço global de transmissão, e não à locação de equipamentos específicos. Dessa forma, cabe à empresa vencedora dispor de estrutura suficiente para atender aos eventos solicitados pelo Tribunal de Justiça, inclusive os simultâneos, sob pena de inexecução contratual.

A Administração acolhe a sugestão de estipular o prazo regulamentar mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de intervalo entre os eventos solicitados, de modo a viabilizar a desmobilização, transporte e nova montagem dos equipamentos pela contratada?

R: A sugestão não é viável. O estabelecimento de um intervalo mínimo rígido de 48 horas entre eventos inviabilizaria o atendimento às demandas do Tribunal, considerando que mais de 300 setores — entre gabinetes, varas e unidades administrativas — possuem autonomia para definir a data e o local de suas ações. Caberá à contratada planejar sua logística operacional para atender aos eventos solicitados conforme as demandas das unidades.

Resta garantido que a contratada não sofrerá qualquer tipo de penalidade, sanção ou advertência caso a Administração agende eventos concomitantes e a empresa decline do segundo atendimento por absoluta impossibilidade física e material decorrente do limite de equipamentos previstos neste edital?

R: Não se garante tal isenção. É dever da empresa licitante prever em sua proposta a logística necessária para o pleno atendimento das demandas da Contratante, inclusive em casos de concomitância de eventos. O descumprimento injustificado de qualquer solicitação sujeitará a Contratada às sanções e penalidades administrativas previstas no instrumento convocatório.

ÉRIKA FERREIRA RIBEIRO
CERIMONIAL



Enviado por Naoki Yamashita, Assessor de Cerimonial do TJAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]